



LEI Nº 778 DE 15 DE MAIO DE 1995.

"Autoriza o Executivo Municipal a alienar viatura que menciona, dando providências correlatas".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do seguinte veículo:

a) - Automóvel de passageiros, FORD/BELINA II L, ano de fabricação 1984, modelo 1984, Cor preta, chassi 9BFDXXLB1DED47899, Alcool, no estado em que se encontrar.

Parágrafo Único - A alienação de que trata o "caput" deste Artigo dar-se-á na modalidade de licitação denominada leilão, atendendo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, tendo como preço mínimo o seguinte:

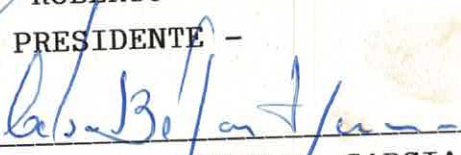
I - O item "a", R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.


Rio das Flores, 15 de maio de 1995.



JOSÉ ROBERTO DA SILVA
- PRESIDENTE -



CELSO SOARES BELFORT GARCIA
- VICE-PRESIDENTE -



PEDRO BATISTA DIAS ALVES
- 1º SECRETÁRIO -



Lei nº 778.....fls 02

Sebastião Paschoal da Silva
SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO -

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 1995.

Vicente de Paula de Souza Guedes
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -